

**LEI N.º 2878/2016**, de 16 de fevereiro de 2016.

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DUAS (2) SERVENTES, TODOS BILÍNGUE, PARA ÁREA INDÍGENA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

---

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É caracterizada a situação de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX da Carta Magna, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 2 (dois) Professores de Educação Infantil para a Área Indígena, Nível 1, carga horária de 20 (vinte) horas, Professor Bilíngue (PORTUGUÊS E KAIGANGUE), para atender as necessidades de cumprimento das disposições da LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação Infantil, desempenhando as suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil na Área Indígena.

**Art. 2.º** - É caracterizada a situação de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX da Carta Magna, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 02 (duas) SERVENTES, Bilíngue (PORTUGUÊS E KAIGANGUE), para atender as necessidades na Escola Municipal de Educação Infantil na Área Indígena.

**Art. 3.º** - As atribuições, definições das funções e valores de salários e proventos dos Cargos de Professores de Educação Infantil e Serventes, contratados através da autorização deste projeto de lei, observarão o previsto na Lei Municipal nº 1.796/00 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IRAÍ – RS, bem como Lei Municipal nº 1.369/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.169/2006, de 26 de julho de 2006.

**Parágrafo Primeiro** – Para a contratação dos Cargos de Professores de Educação Infantil da Área Indígena, bem como dos serventes acima requeridos, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias do Órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Atividade

Manutenção da Regência da Classe, Manutenção de Atividades do Ensino Infantil, Vencimentos e Vantagens Fixas com Pessoal, todos previstos na Lei de Meios Municipal.

**Parágrafo Segundo** – As contratações acima autorizadas, serão para atendimento e cumprimento do ano letivo de 2016, em período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, observados os termos da Legislação Municipal ou enquanto perdurar as atividades escolares do ano letivo de 2016.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iraí/RS**, aos 16 de fevereiro de 2016.



**VOLMIR JOSÉ BIESKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Justificativas ao Projeto de Lei n.º 008/2016.**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

O projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva a autorização para o Executivo Municipal contratar emergencialmente 2 (dois) Professores de Educação Infantil, Nível 1, carga horária de 20 (vinte) horas, professores bilíngue, e 2 (dois) Serventes, também bilíngue, destinados ao atendimento das demandas das escolas municipais de Educação Infantil na Área Indígena, observados os termos da LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação Infantil.

Há expressa necessidade de manter o funcionamento da escola municipal, na Área Indígena, sendo imprescindível a contratação de 2 (dois) Professores de Educação Infantil e 2 (dois) serventes para assegurar o pleno desenvolvimento do trabalho na escola na Área Indígena, no decorrer do ano letivo de 2016.

Importante lembrar que os 2 (dois) Professores e os (as) 2 (dois/duas) Serventes serão exclusivos para Escola Municipal de Educação Infantil Indígena, devendo estes servidores contratados ser bilíngue, com fluência e bom entendimento tanto na língua portuguesa quanto na língua indígena kaigangue, cuja seleção e escolha, seguindo os critérios de contratações emergenciais anteriores para a Área Indígena, terão critérios próprios, o que é notório aos nobres vereadores.

Informados no presente projeto, prazo de contratação, critério de seleção, disponibilidade de vagas no quadro e dotação orçamentária específica para cobrir as despesas do presente projeto, o que justifica e complementa as exigências legais e constitucionais quanto a legalidade do projeto de lei em epígrafe, esperamos e pedimos a aprovação do presente.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraí/RS, aos 05 de fevereiro de 2016.

**VOLMIR JOSÉ BIELSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**